



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás-GO 30/03/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.105 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Ana Cassia Garcia Brito
Analista de Processos - Matrícula 623547

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial Suplementar, na Lei Orçamentária vigente, na dotação orçamentária abaixo:

Classificação Funcional Programática	Histórico	Valor
ÓRGÃO	05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	501-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	305 – Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0011 – Saúde para todos	
AÇÃO	2.455 – Enfrentamento da emergência COVID19	
ELEMENTO	3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ 2.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público.

Celiana A. Holanda
21/05/21

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 50, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins que
este documento foi Publicado pela
Prefeitura Municipal de Santa Helena
de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás-GO 3003 1011

Art.2º. Para cobertura do presente Crédito Especial Suplementar, objeto do
artigo anterior, fica assegurado valores já constantes do orçamento em vigor.

[Assinatura]
Analista de Processos - Matrícula 623547

Art.3º. Fica também autorizada a alteração e inclusão no PPA, para o exercício
de 2021.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus
efeitos a entrada em vigor da Lei n.º 3.087 de 03 de Dezembro de 2020, (LOA-2021).

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 30 dias do mês de março
de 2021.

[Assinatura]
JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Declaramos para os devidos fins que este
documento foi afixado hoje no Placar da
Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás
para conhecimento público 21/05/21

[Assinatura]
Celiana A. Holanda

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br